

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

6 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta de Melo Alvim Vale Rêgo*.

Agrupamento de Escolas de Tabuaço

Aviso n.º 5771/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos da Escola EB 2, 3/S Abel Botelho a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valbom

Aviso n.º 5772/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

1 de Março de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Maria Gonçalves e Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Vale do Homem

Aviso n.º 5773/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no placard do pessoal não docente existente na Escola EB 2,3/S Padre Martins Capela a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Alexandrina Barroso Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 5774/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006 se encontra afixada nos locais habituais.

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Serviço Social e Política Social

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

1.º ano

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Metodologia da Investigação Social	MC	Semestral	200	T: 30; TP: 15	8	
Globalização e Mudanças Sociais	PS	Semestral	200	TP: 45	8	
Questões Epistemológicas do Serviço Social	SS	Semestral	200	TP: 45	8	
Política Social e União Europeia	SS	Semestral	200	TP: 45	8	
Teorias de Intervenção e Mudança Social	SS	Semestral	200	TP: 45	8	

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Simões Amaro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6108/2007

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março) pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Serviço Social e Política Social na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Especialidade — Serviço Social e Política Social.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — dois anos.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Serviço Social	SS	84	
Política Social	PS	16	
Metodologia Científica	MC	20	
TOTAL		120	

7 — Plano de estudos: